



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

## EDITAL Nº 158, 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus Panambi*, no uso de suas atribuições legais torna público o regulamento da XIII Mostra Cultural do Instituto Federal Farroupilha - *Campus Panambi*.

### REGULAMENTO DA XIII MOSTRA CULTURAL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na XIII Mostra Cultural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) - **Campus Panambi**, que será realizada no **dia 15 de setembro de 2025, nos turnos da tarde e noite**, no auditório da instituição.

Art. 2º A Mostra visa socializar e apresentar à comunidade acadêmica e externa diversas formas de expressão artístico-cultural desenvolvidas por estudantes do Campus Panambi e estudantes ligados a ações de extensão do IFFar, com o apoio/acompanhamento de um servidor.

Art. 3º A XIII Mostra Cultural de Panambi é uma etapa seletiva para a XIII Mostra Cultural do IFFar que ocorrerá nos dias 09 e 10 de Outubro no Campus Júlio de Castilhos. Para esta, o IFFar irá selecionar e inscrever o número máximo de 11 (onze) obras na modalidade produção audiovisual, 55 (cinquenta e cinco) apresentações artístico-culturais e 55 (cinquenta e cinco) trabalhos na modalidade de exposições, somando todos os campus do IFFar. Isso significa que cada *campi* irá selecionar 1 (uma) obra audiovisual, 5 (cinco) apresentações artístico-culturais e 5 (cinco) trabalhos na modalidade de exposições.

Parágrafo único: Caso haja mais trabalhos inscritos na modalidade exposições, havendo a possibilidade de espaço e suportes para obras, ficará a critério da comissão organizadora avaliar a possibilidade de inclusão de mais obras do que o previsto no Art. 3º.

Art. 4º Os trabalhos inscritos nas modalidades elencadas neste Regulamento devem seguir a temática **Identidade IFFar**, exceto nas categorias Música e Dança, sendo que cada produção artístico-cultural poderá vincular os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e demais especificações técnicas, presentes no Anexo II, na descrição do trabalho.

Art. 5º As propostas apresentadas na XIII Mostra Cultural (local) do *Campus Panambi* serão avaliadas, e as que tiverem a melhor classificação serão selecionadas para a XIII

Mostra Cultural do IFFar, de acordo com os critérios dispostos no Anexo III deste edital.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 6º A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio da Assistência Estudantil (AE), e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), por meio dos Núcleos de Arte e Cultura (NACs), objetivam com a Mostra Cultural:

§ 1º Objetivo Geral:

I - promover a integração dos estudantes do IFFar, através de atividades artístico-culturais, como meio de acesso às fontes da cultura nacional/regional, e o aprofundamento das discussões sobre a inserção da cultura como atividade pedagógica constante nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º Objetivos específicos:

I - contribuir para a interdisciplinaridade do currículo e da prática pedagógica dos cursos ao promover discussões sobre as diferenças culturais nacionais/regionais, ao longo do ano letivo;

II - colaborar com o processo de formação integral dos estudantes do IFFar;

III - possibilitar o acesso discente às atividades culturais em suas diversas formas de manifestação e organização;

IV - estimular o interesse estudantil pelas manifestações artísticas, por meio da Dança, Teatro, Literatura, Música, Artes Visuais e Produção Audiovisual;

V- promover a integração e a socialização entre servidores e estudantes do IFFar, através de apresentações e exposições em diferentes linguagens artísticas.

## **CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 7º A Mostra Cultural será realizada **no dia 15 de setembro de 2025**, conforme cronograma (Anexo I) presente neste regulamento.

§ 1º As inscrições para a Mostra Cultural serão gratuitas e seguirão as etapas referidas no cronograma (Anexo I).

§ 2º As inscrições poderão ser feitas nas modalidades de apresentações artístico-culturais, exposições e produção audiovisual.

§ 3º Somente poderão se inscrever e participar da Mostra Cultural os estudantes regularmente matriculados no IFFar e estudantes ligados a projetos de extensão do IFFar.

Art. 8º Caso não ocorra o preenchimento total do número de apresentações previsto no Art. 3º, fica a critério da Comissão Organizadora da Mostra Cultural incluir mais trabalhos, de modo a completar o número de apresentações artístico-culturais, dentro do tempo previsto, estabelecido neste regulamento.

Art. 9º As inscrições para a XII Mostra Cultural do Campus Panambi deverão ser feitas por meio do seguinte formulário: <https://forms.gle/yStw6zEonaV9JzaY7>. Este formulário de inscrição irá coletar os seguintes dados dos seus proponentes: nomes dos estudantes

participantes, CPF, contato telefônico/WhatsApp, curso/turma, nome do servidor orientador da proposta, modalidade inscrita, roteiro (no caso de apresentação teatral), arquivo de vídeo (no caso de produção audiovisual), título da apresentação, breve descrição da obra/ apresentação e duração em minutos da apresentação/vídeo.

Parágrafo único: Cada estudante poderá participar no máximo de 02 (duas) apresentações.

Art. 10 Os trabalhos selecionados na XIII Mostra Cultural do Campus Panambi serão enviados pela Coordenação de Assistência Estudantil à Comissão Organizadora da XIII Mostra Cultural do IFFar até o dia 16 de setembro através do formulário específico, não sendo responsabilidade da Comissão Organizadora eventuais problemas técnicos que as produções apresentem em caso de não atendimento ao prazo estabelecido anteriormente.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS MODALIDADES APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

Art. 11. Na modalidade Apresentações Artístico-culturais, o estudante poderá participar das seguintes categorias:

I- Dança ou movimento corporal solo;

II- Dança ou movimento corporal grupo;

III- Manifestações teatrais;

IV- Música instrumental;

V- Música vocal;

VI- Performance autoral (poesia, contos e crônicas na forma de contação de histórias, declamação, leitura dramática e recital);

VII- Performance com interpretação de obra conhecida (poesia, contos e crônicas, na forma de contação de histórias, declamação, leitura dramática e recital).

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Apresentações Artístico-culturais poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

## **EXPOSIÇÕES**

Art. 12. Na modalidade Exposições de Trabalhos de Artes Visuais, o estudante poderá participar das categorias:

I- Desenho/gravura;

II- Fotografia;

III- Pintura;

IV- Escultura/Objeto de Arte.

V- Charge/ histórias em quadrinhos.

VI- Outras.

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Exposições poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

## **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Art. 13. Na modalidade Produção Audiovisual, o estudante poderá participar da categoria:

I - Produção audiovisual de curta metragem.

Parágrafo único: As especificações técnicas da categoria Produção Audiovisual poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

## **CAPÍTULO V DAS DELIMITAÇÕES**

### **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

Art. 14. Cada uma das apresentações, tanto da seletiva - XIII Mostra Cultural do Campus Panambi, como da mostra geral - XIII Mostra Cultural do IFFar - deverão respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º O horário das apresentações será estabelecido pela Comissão Organizadora.

§ 2º Nenhum trabalho poderá ultrapassar o tempo máximo de 8 minutos para sua exibição.

### **EXPOSIÇÕES**

Art. 15. Cada um dos trabalhos deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º Os dias e horários das exposições serão estabelecidas pela Comissão Organizadora.

§ 2º As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.

§ 3º A obra será exposta durante o período disponibilizado pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

## **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Art. 16. Cada uma das produções audiovisuais exibidas deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º As produções devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.

§ 2º Os dias e horários das apresentações serão estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 3º Nenhum trabalho poderá ultrapassar o tempo máximo de 5 minutos para sua exibição na Mostra.

§ 4º Devem ser inseridas legendas, em português em todo o vídeo, a fim de facilitar a compreensão dos estudantes com deficiência auditiva.

## **CAPÍTULO VI DO USO DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ**

Art. 17. Uma vez inscrito na Mostra Cultural do IFFar, o estudante autoriza a Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir, em caráter irrestrito, a sua obra, por meio de CDs, DVDs, painéis, mídias e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

Parágrafo único. A inscrição autoriza, ainda, o uso irrestrito de imagem dos participantes e dos artistas que os acompanham.

## **CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO**

Art. 18. Serão disponibilizados certificados a todos os estudantes que tiverem seus trabalhos selecionados para participar da XIII Mostra Cultural do Campus Panambi.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. A relação com os trabalhos aprovados, bem como a ordem das apresentações, será publicada no Portal Institucional, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

Art. 20. Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

Art. 21. A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades da Mostra, causando impedimento de efetivação das apresentações e exposições que se encontrarem em desacordo com as normas.

Art. 22. Nas modalidades de exposições e produção audiovisual, não é necessária a presença dos estudantes no local onde ocorrerá a XIII Mostra Cultural.

Art. 23. A Comissão Organizadora será inteiramente responsável e soberana em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Art. 24. Os casos omissos serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da XIII Mostra Cultural do Campus Panambi.

Panambi/RS, 04 de Agosto de 2025.

**Prof. Dr. Marcelo Bataglin**  
**Diretor Geral**  
**Portaria nº 1.153/2025**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Período – 2025</b>
Inscrições	04/08 a 03/09
Entrega dos trabalhos inscritos nas Modalidades de Exposição e Produção Audiovisual	até 03/09, na Direção de Pesquisa, Extensão e Produção (Prédio A, andar superior)
Divulgação dos inscritos	04/09
Divulgação do Cronograma de Apresentações	05/09
<b>XIII Mostra Cultural no Campus Panambi</b>	15/09
Envio dos nomes dos estudantes e/ou grupos selecionados na Mostra local, bem como os trabalhos, para a Diretoria de Assistência Estudantil	Até 16/09
Divulgação no Portal Institucional dos trabalhos selecionados para a Mostra Cultural	Até 16/09
Realização da XIII Mostra Cultural do IFFar – Campus Júlio de Castilhos	09 e 10/10
Certificação para os participantes	Até dezembro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

## ANEXO II

### Modalidade Apresentações Artístico-Culturais

#### Categoria Dança

A categoria dança divide-se em dança solo e dança em grupo. Entende-se por dança solo toda a forma na qual o(a) dançarino(a) pode demonstrar toda a sua criatividade sozinho(a). Por outro lado, dança em grupo se constitui naquela manifestação artística que conta com a apresentação de 02 (dois) ou mais dançarinos(as). Não há limite de integrantes para categoria dança em grupo, não havendo distinção no que diz respeito à origem e a estilos de danças. A temática desta categoria é livre.

#### Categoria Música

A categoria música divide-se em música instrumental e música vocal. Entende-se por música instrumental toda aquela produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Já a música vocal se constitui naquela manifestação artística que é cantada por uma ou mais vozes. No que diz respeito à música vocal, ficará a critério do(a) estudante ser acompanhado(a) ou não por instrumentos, ou seja, poderão ser realizadas apresentações no formato à capela. Não haverá diferenciação em relação à música inédita ou conhecida. Serão aceitos todos os estilos e gêneros. O tempo destinado de 8 minutos inclui preparação, apresentação e saída do palco. Ao longo do tempo destinado, deverá ser executada somente uma música. Não serão aceitos *pout-porris*. O playback é de inteira responsabilidade do estudante, que deverá providenciar previamente junto à sonorização o material a ser utilizado. A temática desta categoria é livre.

#### Categoria Manifestações Teatrais

Manifestação artística na qual o(s) ator(es) expressa(m) através do corpo uma representação cênica de um texto. Serão aceitas peças que poderão ser apresentadas de forma individual ou em grupo. Serão aceitos todos os gêneros que fazem parte da dramaturgia. Não há limite de integrantes para apresentação na categoria manifestações teatrais.

#### Categoria Performance

A Performance consiste em uma apresentação artística que se destaca pela intensidade e pela representação, podendo combinar, simultaneamente, diferentes linguagens artísticas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**

## **Modalidade Exposições**

### **Categoria Artes Visuais**

O trabalho deverá ser de autoria do(s) estudante(s) e não ter sido apresentado em edições anteriores da Mostra Cultural. Quando da apresentação, faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do trabalho, autor e breve descrição escrita da proposta do trabalho a ser entregue em folha separada ou escrito no verso do trabalho. É compromisso do autor entregar a obra dentro do prazo estabelecido pelo cronograma e retirar a mesma após o encerramento do evento, estando ciente que, após esse período, a Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo zelo e conservação da mesma. As dimensões estão especificadas na sequência.

#### **Desenho/Gravura**

Deverá ter a dimensão de, no mínimo, 21cm X 29,7cm, e no máximo 42cm x 29,7cm.

#### **Fotografia**

A obra deverá ter a dimensão de, no mínimo, 15cm X 21cm, e no máximo 20cm X 30cm.

#### **Pintura/Assemblagem**

A obra deverá ter a dimensão de, no mínimo, 21 cm X 29,7 cm, e no máximo 42cm x 29,7 cm.

#### **Escultura/objeto arte**

A obra deverá ter as dimensões máximas de 50cm x 50cm x 50cm (altura, largura e profundidade).

#### **Outras**

O evento aceitará Instalações, intervenções e outras formas de arte que não se encaixam nas categorias anteriores, desde que aprovadas na Mostra Local e resguardada a possibilidade de transporte pelo **campus** proponente e espaço de exposição pela unidade que recebe a Mostra Cultural.

#### **Modalidade Produção Audiovisual**

As produções audiovisuais deverão ser gravadas preferencialmente na horizontal, na dimensão 16:9. No que diz respeito ao padrão, sugere-se o H.264 Youtube, *Windows Media Video* (WMV), Audio Video Interleave (AVI) ou MP4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

## **ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS**

### **MODALIDADE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

#### **Dança**

- Conceito
- Técnica
- Coreografia
- Ritmo
- Interpretação
- Originalidade

#### **Categoria Música**

- Temática
- Técnica
- Desenvoltura
- Ritmo
- Interpretação
- Performance

#### **Categoria Manifestações Teatrais**

- Temática
- Técnica
- Roteiro
- Interpretação
- Originalidade

#### **Categoria Performance**

- Conceito
- Técnica
- Interpretação
- Originalidade

### **MODALIDADE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS**

#### **Desenho/Gravura**

- Técnica
- Temática
- Originalidade

#### **Fotografia**

- Técnica
- Temática
- Originalidade

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**

### **Pintura/Assemblagem**

- Técnica
- Temática
- Originalidade

### **Escultura/objeto arte**

- Técnica
- Temática
- Originalidade

### **MODALIDADE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

- Técnica
- Temática
- Roteiro
- Originalidade

O preenchimento das notas por cada jurado será secreto. O participante ou grupo que obtiver a maior média será considerado classificado para a XIII Mostra Cultural do IFFar.